



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**  
**Plenário Ver. José Carlos Guerra**  
**“ Terra do melhor café”**

Termo Aditivo nº 001/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

A Câmara Municipal de Carmo de Minas, com sede na Rua Dra. Maria Aparecida Chaib, 165 - Centro, na cidade de Carmo de Minas, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.780.735/0001-24, neste ato representada por intermédio do(a) seu Presidente, Sr. Braz Rocha, portador do CPF nº 73884260600, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Primtel Telecomunicações e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.182.015/0001-49, situada na Rua Coronel José Justino, nº 821 sala 2 e 3 - 2º Andar, Bairro: Centro, Cidade: São Lourenço, MG, neste ato representada por seu representante legal, José Carlos Rocha Junho, e inscrito no CPF sob o nº 058.494.526-48, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 031/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 012/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/08/2026 até 27/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 198,19 (cento e noventa e oito reais e dezenove centavos), totalizando o valor global de R\$ 2.378,28 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme descrito na Cláusula quinta.

2.1.1 O valor contratual fica reajustado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos estabelecidos na Cláusula 7.4 do Contrato Administrativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**  
**Plenário Ver. José Carlos Guerra**  
**“ Terra do melhor café”**

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.02.01.031.0001.2003. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

4.1 O presente termo aditivo tem como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de telefonia – PABX em nuvem para a Câmara Municipal de Carmo de Minas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e presencial, tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais e fornecimento dos equipamentos necessários. A continuidade desses serviços, que por sua natureza são caracterizados como contínuos, é essencial para assegurar a comunicação interna e externa da Câmara, possibilitando o regular desenvolvimento de suas atividades administrativas e institucionais. Dessa forma, a prorrogação contratual visa garantir a continuidade de serviço indispensável ao funcionamento do Poder Legislativo, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade e interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 28 de agosto de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**  
**Plenário Ver. José Carlos Guerra**  
**“ Terra do melhor café”**

**CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO**

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Carmo de Minas, MG – 27 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Carmo de Minas/MG  
Braz Rocha  
Presidente da Câmara Municipal de Carmo de Minas

José Carlos Rocha Junho  
Printel Telecomunicações e Comércio Ltda  
Representante legal

**TESTEMUNHAS**

Nome:

Gustavo Luiz de A. Silva

Nome:

Kátia Ap da Silva